

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA.

O Município de Itatiba do Sul, por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Políticas para a juventude, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Nº 57.122, de 24 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Municipal nº 2504/2023, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e funcionamento de salas de cinema.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade de regulamentar a distribuição de subsídio à salas de cinema conforme previsto no inciso II do Art.6º da Lei 195/2022.

1.2. A Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Políticas para a Juventude, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória **salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes**, por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19 e que permaneceram mais vulneráveis.

1.3. Na Lei nº 195/2022, na forma do seu art. 6º, a seguir:

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

Inciso II: - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

2.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 6.142,09 (seis mil, cento e quarenta e dois mil com nove centavos) de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei 195/2022, o subsídio será distribuído para até (duas) salas de cinema, em cota única, considerando critérios de pontuação definidos pela Grupo de Trabalhos da Lei Paulo Gustavo.

A sala de cinema contemplada deverão utilizar os recursos recebidos para restauro, manutenção, funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, medidas de acessibilidade física, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

2.2 O Decreto regulamentar, no seu art. 3º, § 5º, inciso I, estabelece a definição de sala de cinema, a saber:

Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar :

Salas de cinemas já existentes que necessitem de ampliação ou adequação do espaço, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

3.2 A entidade cultural deve ser sem fins lucrativos, com comprovação de experiência em gestão de programas e projetos de audiovisual.

3.3 É vedada a participação:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul-RS;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Itatiba do Sul-RS.
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- d) Espaço Cultural e Artístico que estiver em situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para a Juventude, o direito de realizar arquivamento de registro documental

pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no dia 16 de novembro a 05 de dezembro de 2023 todos os documentos solicitados neste edital, deverão ser obrigatoriamente protocolados, na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Políticas para a Juventude.

4.2 A inscrições serão realizadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

4.2.1. Pessoa Física responsável;

a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo;

c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa física (CPF);

e) Cópia do título de Eleitor;

f) Cópia de comprovante de residencia atual em nome do solicitante;

g) Certidão negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul <https://sistema.sinsoft.com.br/web.itatiba-rs/CERTIDOES/CertidaoNegativa.aspx>

h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2>);

j) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da conta, a conta-corrente, Agência e Banco.

4.2.2. Pessoa Jurídica:

a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo :

b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa física (CPF) do representante legal;

d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

- g) Certidão negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul - RS, <https://sistema.sinsoft.com.br/web.itatiba-rs/CERTIDOES/CertidaoNegativa.aspx>
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- j) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da conta, a conta-corrente, agência e banco.

4.3 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para a Juventude;

4.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.5 Ao se inscrever neste chamamento público, o responsável reconhece a veracidade e a autenticidade dos dados preenchidos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, é de total responsabilidade do responsável, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital e sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento de campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4.7 O proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência em conta

corrente informada no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, após as devidas homologações do resultado;

5.2. O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pela sala ou local em que a mesma se encontra, vedado o recebimento cumulativo;

5.3. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta-corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal e ao CNPJ, em se tratando de Pessoas Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5.4. Os contemplados receberão o recurso em cota única, que será depositada na conta corrente informada pelo contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 195/2022.

5.5. A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2023.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para a Juventude até 30 de abril de 2023, seguindo modelo de prestação de contas a ser fornecido pelo Edital.

6.2. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos fiscais que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas.

6.3. Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

a) Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviços for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais desde que estes apresentem nome, CNPJ ou CPF do proponente;

b) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviços de pessoa física;

c) Contrato para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;

d) Comprovante de pagamento de despesas com pessoal.

6.4. Os recursos que por ventura não for comprometido com a manutenção do espaço deverá ser devolvido antes da finalização da prestação de contas.

6.5. Em caso de utilização do benefício de forma inadequada para a manutenção do espaço ou atividade cultural, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidade legais cabíveis.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, os beneficiários devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do município, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuita de conteúdos audiovisuais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Educação, Esporte e Políticas para a Juventude.

7.2. Os beneficiários deverão indicar no ato da inscrição a sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, essas atividades deverão estar descritas (que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc) conforme modelo do anexo III.

7.3. O Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo do município de Itatiba do Sul, responsável pela implementação da Lei, poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

8. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliadora será composta pelo Grupo de Trabalho criado em caráter emergencial para tratativas da Lei paulo gustavo nº 195/2022.

8.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

8.3 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

8.4 Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada neste Edital e que não cumpram com os requisitos.

8.5 Os critérios para a seleção:

Cr�terios de pontua�o	Pontos
A- Salas/ locais com suas atividades totalmente ou parcialmente interrompidas.	Totalmente paralisada: 30 pontos Parcialmente paralisada: 15 pontos N�o paralisadas: 0 Pontos
B- Frequ�ncia de promo�o/realiza�o de eventos, a�es e atividades culturais desenvolvidas nos �ltimos 2 (dois) anos.	01 Ponto por a�o limitado a 20 pontos.
C- Tempo de desenvolvimento e realiza�o de atividades em audiovisual no munic�pio de Itatiba do Sul; (anos de atividade).	20 anos ou mais: 30 pontos 9-19 anos: 20 pontos 5-8 anos: 15 pontos At� 4 anos: 10 pontos
E- Possui redes sociais para divulga de seus eventos e a�es culturais e intera�o com o p�blico.	Sim: 20 pontos N�o: 0 Pontos
F- Capacidade de fomentar a cultura em espa�os alternativos localizados no munic�o Itatiba do Sul-RS	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende minimamente: 05 pontos
PONTUA�O TOTAL	120 PONTOS

8.6 As propostas classificadas ser o selecionadas em ordem decrescente de pontua o, contemplando 1 (uma) sala de cinema.

8.7 Em caso de empate na nota final ser  utilizado primeiramente o crit rio de tempo de desenvolvimento e realiza o de atividades com exib o de audiovisual no munic pio de Itatiba do Sul.

9. DIVULGA O DA LISTA DE CONTEMPLADOS

9.1 O resultado ser  publicado em at  05 (cinco) dias  teis ap s a data final do prazo de inscri o, no site da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul.

9.2 O resultado informar  as iniciativas aprovadas, classificadas e as iniciativas desclassificadas.

9.3 Os proponentes n o selecionados poder o interpor recurso, no prazo de at  03 (dois) dias  teis, contados a partir do primeiro dia  til ap s a data de publica o do resultado da sele o.

9.4 A Comiss o de Avalia o promover  os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em at  03 (tr s) dias  teis.

9.5 A lista oficial de selecionados, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itatibad do Sul.

10. ANEXOS

10.1. O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I: ficha de inscrição e autodeclaração;
- b) Anexo II: declaração para indicação de representante de coletivo cultural;
- c) Anexo III: proposta contrapartida;

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	16/11 a 05/12/23
Divulgação da lista preliminar pela Secretaria de Educação	Até 5 dias úteis após prazo final das inscrições.
Prazo para recurso	Até 3 dias úteis.
Julgamento dos Recursos	Até 3 dias úteis após o fim do prazo de recursos.
Publicação da Homologação final dos beneficiários	15/12/23
Pagamento do subsídio	Até 30/04/24
Prestação de Contas junto a Secretaria	Até 30 de abril de 2024
Realização da Contrapartida	Data em comum acordo com a Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

12.2. Eventuais irregularidade relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

12.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul e Secretaria de Educação, Esporte e Políticas para Juventude, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente publicitários, relacionados à área cultural.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho da Paulo Gustavo e

pela Secretaria Municipal de Cultura Itatiba do Sul- RS

Itatiba do Sul, aos 16 de novembro de 2023.

Secretária Municipal Educação, Esporte e Políticas para Juventude

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

À Secretaria municipal de educação, esporte e políticas para juventude de Itatiba do Sul-RS

Considerando o espaço cultural, sala de cinema, como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, CPM, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar exibição de produções em audiovisual no Município de Itatiba do Sul – RS, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal 195/2022 (Paulo Gustavo);

Considerando que o espaço pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 195/2022 (Paulo Gustavo) para acessar o Subsídio de R\$ 6.142,09 (seis mil, cento e quarenta e dois mil reais com nove centavos) de acordo com critérios estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para Juventude;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para Juventude; até 30 de abril de 2023, conforme artigo 10º, da Lei Federal 195/2022 (Paulo Gustavo).

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE
COLETIVO CULTURAL**

Em atendimento ao contido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 nós
abaixo identificados, integrantes do(a) (nome do grupo):

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente
Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos
como representante do grupo o(a) Sr(a)
nome: _____

—,

CPF: _____ RG: _____

DECLARAMOS, ainda, conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos
comprometemos dar pleno cumprimento.

Integrante 1

Nome Completo:

RG.

Endereço completo:

Assinatura: _____

—

Integrante 2:

Nome Completo:

RG.

Endereço completo:

Assinatura: _____

Inserir quantas folhas forem necessárias **com os dados de todos** os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural.

ITATIBA DO SUL, __/__/__

(Nome completo do Representante do Coletivo e Assinatura)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
ANEXO III - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a serem realizadas no município de Itatiba do Sul:

Atividades propostas em bens ou serviços:	Valor R\$
TOTAL	

a) Quantidade aproximada de pessoas que realizarão as atividades:

b) Público alvo: () Educação Infantil () Ensino Fundamental
() Ensino Médio () Público em Geral

- c) Local apropriado para realização das atividades:
- () Pátio da escola () Sala de Aula
- () Praça () Auditório

Outro: _____

- d) Tempo estimado de cada atividade:

- e) Estrutura necessária para a realização das atividades:

() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para Juventude; conforme determina a Lei 195/2022.

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural